



**Processo** 4.848-8/2017  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Aprova “Manual de Auditoria Operacional do TCE-MT”  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 28-3-2017 – Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2017 - TP**

Aprova “Manual de Auditoria Operacional do TCE-MT”.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 21, XXVIII, e artigo 30, VI, ambos da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e o artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico do Tribunal de Contas de Mato Grosso aprovado para o período de 2016-2021, especialmente o objetivo estratégico nº 5 - garantir qualidade e celeridade ao controle externo; e,

**CONSIDERANDO** as alterações do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso promovidas pela Resolução Normativa nº 5/2016 e as diretrizes para o novo modelo de fiscalização do Tribunal de Contas de Mato Grosso pela Resolução Normativa nº 15/2016;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o “Manual de Auditoria Operacional do TCE-MT”, anexo a esta Resolução Normativa.

**Art. 2º** As disposições do manual aplicam-se de forma integral e obrigatória aos processos de auditoria operacional.

**Parágrafo único.** Os padrões estabelecidos no manual de auditoria operacional serão utilizados como critérios para avaliação da qualidade das atividades de auditoria operacional do Tribunal.



**Processo** 4.848-8/2017  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Aprova “Manual de Auditoria Operacional do TCE-MT”  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 28-3-2017 – Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2017 - TP**

**Art. 3º** A Secretaria-adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo poderá atualizar o Manual de Auditoria Operacional e submeter à aprovação do Comitê Técnico do Tribunal de Contas.

**Art. 4º** Esta Resolução Normativa entra em vigência na data da sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO e LUIZ CARLOS PEREIRA, e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de março de 2017.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Relator Nato  
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas Substituto

**(\*) O anexo mencionado nesta Resolução Normativa poderá ser encontrado no site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br), no campo Legislação-Legislação do TCE-Resoluções Normativas.**